



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

ÁREA REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, assegurando condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes da Administração.

2.2- A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento da contratação e à busca da proposta mais vantajosa.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1- A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- I – Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com recolhimento seguro do gás refrigerante, quando necessário;
- II – Instalação e reinstalação de aparelhos, incluindo fixação de unidades internas e externas;
- III – Testes de funcionamento e verificação de desempenho;
- IV – Serviços complementares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratada deverá:

- I – Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- II – Possuir profissionais qualificados;
- III – Utilizar equipamentos adequados e em bom estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV – Cumprir normas técnicas e de segurança do trabalho;
- V – Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos, quando aplicável.

4.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em parcela única, compreendendo a totalidade das atividades contratadas, conforme especificações previamente definidas pela Administração.

5.2. A execução ocorrerá após a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada iniciar os trabalhos no prazo estabelecido pela contratante.

5.3. A contratada deverá:

I- Comparecer ao local indicado na data previamente agendada;

II – Executar integralmente os serviços de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado;

III – Realizar todos os procedimentos técnicos necessários, incluindo fixação, interligações, testes e funcionamento;

IV – Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento ao final da execução.

5.4. O prazo para conclusão dos serviços será definido pela Administração, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

5.5. Quaisquer danos causados durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

I-Acompanhar a execução dos serviços;

II-Verificar conformidade com o contratado;

III-Registrar ocorrências;

IV – Atestar a execução para fins de pagamento.

Das obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;

b) Permitir acesso aos locais de execução;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução;

d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

e) Comunicar irregularidades à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3- Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações;
- b) Manter equipe qualificada;
- c) Utilizar materiais adequados;
- d) Responsabilizar-se por danos causados;
- e) Cumprir normas de segurança;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- g) Atender às solicitações da Administração no prazo estipulado.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar as certidões necessárias para comprovação.

8-SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1- A escolha do fornecedor será realizada através de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço global, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

8.2- Os fornecedores devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual e apresentar documento comprovando a inscrição regular no CNPJ;

9- ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1- Os preços foram estimados com base em cotações de mercado, sendo o valor de referência obtido por meio da média aritmética das propostas coletadas, em observância ao princípio da economicidade. Dessa forma, o valor estimado da contratação ficou em aproximadamente R\$ 6.803,33 (Seis mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos).

9.2- A estimativa de preço está alinhada com o orçamento disponível e visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/Ficha 11.

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável pela Elaboração: MAYARA TOSTA SILVA

Assessora Parlamentar

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
